



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade afeto à Administração Pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §8º; art. 8º, §§ 3º e 4º e art. 33, XV, ambos do Decreto Federal nº 6017, de 17 de janeiro de 2007 que *“Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos”*.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Oitava, §1º, Cláusula Vigésima Oitava e Cláusula Vigésima Nona, inciso VI do Contrato de Consórcio, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP;

CONSIDERANDO a consulta respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – **Processo nº 1141327** que, em seus termos e diante do prejulgado de tese, assim decidiu que em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os atos normativos, atos administrativos, editais de convocação de assembleia, editais de concurso público e/ou de processo seletivo simplificado, balanços patrimoniais e outros atos contábeis, contratos e demais atos expedidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP deverão ser publicados, na íntegra, pelos seguintes meios oficiais de divulgação:

I – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM;

II – sítio eletrônico oficial do CIMBASP;

III – quadro público de avisos, localizado no hall da sede do CIMBASP.

Parágrafo único. Os atos acima referidos poderão ter seu extrato publicado no Diário Oficial da União – DOU e/ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, a critério da Secretaria-Executiva.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, quando exigido pela legislação federal, estadual ou municipal aplicável, a publicação de atos específicos poderá ser realizada em outros meios oficiais de divulgação.

§1º Especificadamente com relação às licitações e contratos administrativos, as publicações seguirão o disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que *“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”*.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40-Rua da Maçonaria, 82-Vila Bueno

CEP: 37006-640- Varginha - MinasGerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: administrativo@ambasp.org.br

§2º Em todas as licitações compartilhadas promovidas pelo CIMBASP, sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, as licitações terão o extrato do instrumento convocatório publicado no Diário Oficial da União – DOU.

Art. 3º Os atos que demandam o cumprimento de prazo, terão termo inicial com a última publicação dos meios oficiais dispostos no art. 1º e/ou no art. 2º.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 04 de setembro de 2025

Leonardo Vinhas Ciacchi
Presidente do CIMBASP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos interessados que este documento foi publicado no mural de avisos, bem como no endereço eletrônico: www.ambasp.org.br

Varginha, 25/09/25